

D.O.E.; Sec. II, São Paulo, 96 (160), sábado, 23 ago. 1986

a resolução publicada a 12-4-86, na parte em que nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, autorizou o afastamento de ANTONIO LOMBARDI, RG. 5.745.034, Professor III, do SQC-II-QM, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de sua carga, prestar serviços junto ao Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para a Formação Profissional, do Ministério da Educação, até 31-12-86.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 22-8-86

No decreto de nomeação de Professor I, do QM, publicado a 17-12-70, em nome de Marlene Regina de Barros Santos e outros, na parte referente a IVANY DE LOURDES MARCIANO, para declarar que o número correto de seu RG é 4.789.635 e não como constou.

No decreto de nomeação de Professor I, do QM-SE, publicado a 31-7-81, em nome de Maria Mirtes Gordin Nery, na parte referente a CLAUÍCIA MARLI BELLI, RG. 10.954.684, para declarar que o seu nome correto é CLAUCIA MARLI BELLI e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 10-4-86, referente a MARIA JOSE ALVES, RG. 804.276, da SENA, para declarar que seu afastamento é no período de 21-4 a 27-8-86 e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSE, publicado a 16-4-86, em nome de Luci Campos Bleich e outros, na parte referente a MARIA APARECIDA DA SILVA MARCHEZEPE, RG 10.710.205, TÂNIA LADEIRA PEREIRA, RG 10.116.339, SILVIA ELIANA BRANDO, RG 14.580.480, VICENTINA DA PAIXÃO, RG 10.268.811 e MIRIAN LEPORE, RG 12.468.169, para declarar que seus nomes corretos são como segue e não como constou: MARIA APARECIDA DA SILVA MARCHEZEPE, TÂNIA LADEIRA PEREIRA, SILVIA ELIANA BRANDO, VICENTINA DA PAIXÃO RODRIGUES PINTO SANTANA, e MIRIAN LEPORE.

No decreto de nomeação de cargos, do QSS, publicado a 17-4-86, em nome de Gioconda Aparecida Silva e outros, na parte referente a SARA TEIXEIRA MENDES SAKAMOTO, para declarar que o número correto de seu RG é 19.481.594 e não como constou.

No decreto de nomeação de Servente, do QSS, publicado a 17-4-86, em nome de Naasson Guedes de Menezes e outros, na parte referente a TÂNIA EDIR HORWATH GALEGO, para declarar que o número exato de seu RG é 12.959.508 e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSE, publicado a 23-4-86, em nome de Fernando Pinto Puiz e outros, na parte referente a VERA LUCIA SIMONE DA SILVA, RG 5.949.413, para declarar que o seu nome correto é VERA LUCIA SIMONI DA SILVA e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSE, publicado a 29-4-86, em nome de Sonia Solange Nobrega e outros, na parte referente a TEREZA BATISTA DE OLIVEIRA, RG 3.313.339, para declarar que seu nome correto é TEREZA BATISTA DE OLIVEIRA e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSE, publicado a 29-4-86, em nome de Sonia Solange Nobrega e outros, na parte referente a MARIA ESTELA MARTINS, RG 9.806.804, para declarar que o seu nome correto é MARIA ESTELA MARTINS RIBEIRO e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSE, publicado a 3-5-86, em nome de Marli de Almeida Toledo e outros, na parte referente a MARTA DE SOUSA RIBOLLA, RG 7.931.059, JOSÉ LUIZ PORTIOLLI, RG 10.680.881, SONIA MARIA MAIOTE, RG 11.974.696, EDNA REGINA RANCHI DE OLIVEIRA, RG 8.951.379, FRANCINILDO DE SOUZA BARBOSA, RG 18.887.600 e ROSANA FAVERO CARDOSO, RG 12.882.162, para declarar que seus nomes corretos são: MARTA DE SOUSA RIBOLLA, JOSÉ LUIZ PORTIOLLI, SONIA MARIA MAIOTE, EDNA REGINA RANCHI DE OLIVEIRA, FRANCINILDO DE SOUSA BARBOSA e ROSANA FAVERO CARDOSO; e na parte referente a MÉRICA RODRIGUES ROSA, MARIA OLIVEIRA DE MENDONÇA e SANDRA REGINA RINALDI, para declarar que os números corretos de seus RG(s) são, respectivamente: 18.703.454, 9.002.691 e 15.886.195 e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSE, publicado a 7-5-86, em nome de Irani Marconi Campi e outros, na parte referente a JACQUELINE ALOES BRANDO, RG 17.657.148, para declarar que seu nome correto é JACQUELINE ALVES BRANDO e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSE, publicado a 7-5-86, em nome de Irani Marconi Campi e outros, na parte referente a VANIA MARIA DE JESUS, RG 5.112.180, para declarar que seu nome correto é VANI MARIA DE JESUS e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSE, publicado a 9-5-86, em nome de Luiza Aparecida de Souza e outros, na parte referente a INGRID DALCHAU, RG 14.509.230, SIDNEI APARECIDO CARDOSO DO PRADO, RG 13.375.615, WALQUIRIA CONCEIÇÃO GUALDA LEMES, RG 5.927.034, ADANIAS SOUZA SILVA, RG 12.540.675, para declarar que seus nomes corretos são: INGRID DALCHAU, SIDNEI APARECIDO CARDOSO DO PRADO, WALQUIRIA CONCEIÇÃO GUALDA LEMES e ADANIAS SOUZA SILVA e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSE, publicado a 10-5-86, em nome de Neici Lourina da Silva e outros, na parte referente a CRISTINA CHULVIS DE LIMA e EDUARDO ANDRÉ, para declarar que os números corretos de seus RG(s) são 7.388.788 e 15.338.253, respectivamente, e não como constou.

No decreto de nomeação de Atendente, do QSS, publicada a 24-5-86, em nome de Silvana Cláudia Paes e outros, na parte referente a ELISA CAETANA DE SOUZA, RG. 8.427.051, para declarar que o seu nome correto é ELISA CAETANA DE SOUZA CINTRA e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 11-6-86, referente a SONIA MARIA SILVEIRA COBIANCHI, RG. 3.200.174, do QM-SE, para declarar que o seu afastamento é a partir de 10-7-86, e não como constou.

No decreto de nomeação de Agente de Saneamento I, do QSS, publicado a 11-6-86, em nome de Rosângela Rodriguez e outros, na parte referente a HILTON CORREIA DA SILVA, RG 13.240.977, para declarar que seu nome correto é HILTON CORREIA DA SILVA e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Auxiliar de Gabinete, do OSI, publicado a 20-6-86, referente a PEDRO JORGE MOREIRA NERY, RG 8.225.884, para declarar que foi nomeado em vaga decorrente da exoneração de Stella Maria Lotito Arabicano Artibani e não como constou.

No decreto de nomeação de Servente, do QSS, publicada a 24-6-86, em nome de Delzuita Jeannomon Luz e outros, na parte referente a ALEXANDRE CELEGUIM, RG. 17.682.107, DIRCE DE SOUZA, RG. 3.680.469 e JOANA D'ARC DA CUNHA, RG. 4.942.141, para declarar que os seus nomes corretos são: ALEXANDRE SELEGUIM, DIRCE DE SOUZA e JOANA D'ARC DA CUNHA e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Assistente de Diretor de Escola, do QM, publicado a 9-7-86, em nome de Carmen Lucia Benites Ramos e outros, na parte referente a APARECIDA DE MORAES RINALDI, RG 4.745.856, para declarar que a sua nomeação foi em vaga decorrente da exoneração de Regina Helena Camp Dall'Orto do Anaral e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Assistente de Diretor de Escola, do QM, publicado a 9-7-86, em nome de Carmen Lucia Benites Ramos e outros, na parte referente a MARIA REGINA JUNQUEIRA DA MOTA, RG 4.846.052, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente da exoneração de Maria Isabel Franklin e não como constou.

Na resolução de prorrogação de afastamento, publicada a 19-7-86, referente a MARIA CRISTINA CASIMIRA CORREIA MORALES NOGUEIRA, RG 6.834.870, da SS, para declarar que seu afastamento é inicial e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 24-7-86, na parte referente a MARIA HELENA DE CAMPOS, RG 2.299.033, do PM, para declarar que seu afastamento foi autorizado até 27-8-86 e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 16-8-86, referente a MARCIA NUNES, RG 2.436.568, da SENA, para declarar que o seu cargo é Assistente de Planejamento e Controle II e não como constou.

Na resolução de designação para responder pelo expediente do Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, publicada a 13-8-86, referente a CHARLES LUIZ DE CAMARGO, RG 1.624.766, para declarar que, nos termos do art. 156, da L.C. 150-78, a gratificação pro-labore a que se refere passou a corresponder, a partir de 1-8-86, à diferença entre o valor dos padrões 7-A, da E.V.2, T-I e 15-A, da E.V.4, T-I, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95, da L.C. 160-78; a partir de 1-11-86, à diferença entre o valor dos padrões 8-A, da E.V.2, T-I e 15-A, da E.V.4, T-I, de conformidade com os arts. 91, 97 e 98, da L.C. 160-78; a partir de 1-1-86, à diferença entre o valor dos padrões 8-A, da E.V.2, T-I e 19-A, da E.V.4, T-I, de conformidade com a L.C. 435-85; e a partir de 1-3-86, à diferença entre o valor dos padrões 8-A, da E.V.2, T-I e 21-A da E.V.4, T-I, de conformidade com a L.C. 467-86, ficando sem efeito as apostilas CMH 554-85, S 715-85, CMH 244-86, CMH 519-86 e apostila de enquadramento da L.C. 467-86, publicadas a 29-11-85, 4-1-86, 14-1-86, 5-4-86 e 23-7-86, respectivamente.

Na resolução de designação para responder pelo expediente do Grupo Técnico III, da Divisão de Execução e Controle do Departamento de Transportes Internos, publicada em 5-6-84, referente a NARCISO RODRIGUES JUNIOR, RG 1.502.203 para declarar que, nos termos do art. 156, da L.C. 180-78, e em decorrência de promoção por merecimento, do grau B para o grau C, no seu cargo efetivo, publicada em 21-7-86, a gratificação pro-labore a que se refere passou a corresponder a partir de 10-6-85, à diferença entre os valores dos padrões 19-C, da E.V.3, T-I e 15-C, da E.V.4, T-I, apbas as escalas e tabelas instituídas pela L.C. 247-81; a partir de 1-7-85, à diferença entre os valores dos padrões 20-C, da E.V.3, T-I e 16-C, da E.V.4, T-I, de conformidade com a L.C. 404-85 e a partir de 1-1-86, à diferença entre os valores dos padrões 20-C da E.V.3, T-I e 20-C, da E.V.4, T-I, nos termos da L.C. 435-85 e a partir de 1-3-86, à diferença entre os valores dos padrões 26-C, da E.V.3, T-I e 22-C, da E.V.4, T-I, de acordo com a L.C. 467-86, ficando sem efeito as apostilas 31-85, 236-86 e 79-86, publicadas em 31-8-85, 14-1-86 e 6-8-86.

Nas resoluções publicadas nas datas adiante indicadas, referentes aos abaixo relacionados, para declarar que, a partir de 1-5-86, as gratificações arbitradas aos interessados pelo exercício das funções de confiança, pagaram a corresponder as porcentagens citadas do valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, da L.C. 247-81:

RUY ARNALDO RAMOS DA SILVA, RG 1.603.898, publicada a 6-9-84, 25%;
RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MESQUITA, RG 5.804.385, publicada a 21-8-85, 25%;
MARIA LUIZA APARECIDA DA SILVA TORRES, RG 2.771.706, publicada a 7-7-81, 15%;
AMÁLIA THEREZINHA MARTUCCI RIBEIRO, RG 1.841.265, publicada a 15-5-85, 15%;
DULCINEIDE DE ARAÚJO DE CASTRO, RG 12.259.582, publicada a 21-2-86, 15%;
SERGIO APARECIDO GALVANO, RG 5.348.249, publicada a 20-5-86, 1 vez o valor do padrão 12-A.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 22-8-86

No processo DMSCE-392-85, em que GILIA APARECIDA BENGNOZI FUZETTE recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.412-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, deferir-lo, concedendo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1-4-85, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.382-85 c/ap. of. 1.265-85-PMP, em que HARUME KUBOTA DA SILVA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.411-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, deferir-lo, concedendo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15-3-85, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.558-85, em que LAURICÉA APARECIDA GUEDES DO RIO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.417-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, deferir-lo, concedendo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15-3-85, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.758-85, em que VILMA NUNES SANTIAGO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.407-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.951-85, em que MYRIAM THEREZINHA VANZELLA SANSON recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: Tendo em vista o parecer 1.418-86, da Assessoria Jurídica do Governo, transformo o julgamento deste apelo em diligência, para determinar que a interessada seja submetida a inspeção por meio de Junta Médica de que participe, se assim o desejar, médico de sua indicação."

No processo DMSCE-2.680-85, em que MARIONICE JOSÉ DIAS AMANTE PENATTI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.419-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.283-85, em que IGNEZ DE BARROS SERPA ANDRADE interpele recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.436-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.352-85 c/ap. of. 318-86-AL, em que MARIA MADALENA DE PAULA TROVATI interpele recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.413-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.362-85, em que MARIA APARECIDA MAZARO NOGAROITO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.410-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição os recursos intempestivamente apresentados pela interessada, para, àquele título, indeferir-lhes, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.445-85, em que VERA MARIA VILLALBA ROSA interpele recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.406-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.546-85, em que OSCARLINA PERAIOTO MEANA interpele recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.416-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.763-85, em que ITÁLIA FUNARI NERANDA SILVA interpele recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.418-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo GG-722-85, sobre acidente de trânsito ocorrido a 22-10-84, com o veículo oficial de placa GB-0032, em que é sindicado SEBASTIÃO MACHADO DE OLIVEIRA: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório 50-86, acolhida pela ATG, reconheço a culpabilidade do motorista sindicado pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado."

No processo GG-932-85, sobre acidente de trânsito ocorrido a 26-12-84, com o veículo oficial de placa GB-0181, em que é sindicado MANOEL MARQUES NETO: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da conclusão a que chegou a CPP em seu relatório 51-86, de fls. 30/33, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, determino o arquivamento da presente sindicância."

No processo GG-1.119-85, sobre acidente de trânsito ocorrido a 21-5-85, com o veículo oficial de placa GB-0170, em que é sindicado GILBERTO INACIO PEREIRA: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório 54-86, acolhida pela A.T.G., absolvo o motorista sindicado por não estar comprovada a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos."

No processo GG-1.183-85, sobre acidente de trânsito ocorrido a 22-4-85, com o veículo oficial de placa GB-0084, em que é sindicado ROBERTO SHIROSHI NAGAI: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório CPP-53-86, de fls. 17/19, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolvo o motorista sindicado por não estar comprovada a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos."

No doc. 11.135-31-86-SE, em que SERGIO DOS ANJOS FERREIRA PINTO solicita afastamento: "Tendo em vista as informações contidas nos autos, indefiro."

No doc. 6.102-99-86-SE, em que MARIA BENEDITA DE CAMARGO ROSA solicita afastamento: "Tendo em vista as informações constantes nos autos, indefiro."

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

PORTARIA DO SUPERINTENDENTE

DE 15.07.86

CESSANDO, a partir de 24.4.86, os efeitos da Portaria HC de 09.05.83, publicada no D.O. de 11.5.83, que designou PAULO CESAR RAGAZZO, matr. 14.667, RG 4263544, Médico II, Padrão 18-A-III da EV 7 do SQP II do QHC, para exercer em confiança a função-atividade de Diretor Técnico (Departamento Nível II), da Diretoria Executiva do Instituto de Psiquiatria, passando a ocupar o posto de trabalho fixado na Equipe Médica Complementar da Divisão de Apoio Médico das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto de Psiquiatria, em vaga criada pelo Decreto 12.363/78 - D.O. de 30.09.78 - Proc. 6506/78-8.

Portaria do Superintendente, de 18-8-86

Promovendo por Antiquidade, tendo em vista o Acórdão da Quarta Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datado de 26.12.85, constante do Processo n. 2.999/85-H, nos termos dos artigos 87, 91 e 92 da Lei n. 10.261 de 28.10.68, Decreto n. 3.807, de 12 de junho de 1974 e observados os termos do Parágrafo Único do artigo 28 das DT da LC n. 180 de 12.05.78, a partir de 31.12.83, para os graus abaixo indicados os servidores titulares das seguintes funções-atividades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

ESCALA DE VENCIMENTOS - 6

CLASSE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	DO GRAU A PARA O GRAU B
MATR.	NOME	R.G.
15066	Diva Maria Barbosa Alvarenga	6.364.610
CLASSE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DO GRAU A PARA O GRAU B
15050	Neusa Vicentino Gracia Leme	6.128.779

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

DE 14.08.86

INDEFERINDO, à vista do Parecer 547/86 da Procuradoria Jurídica, por falta de amparo legal, o pedido de contagem de tempo de serviço prestado como estagiário, formulado por REGINA AUTRAN CESAR MACHADO, matr. 26.404, RG 2545189, Psicóloga. Proc. 1131/85-H.

TERMOS DE ADIAMENTO

ALTERANDO, de acordo com o processo seletivo especial e o resolvido no processo mencionado, o Contrato de Trabalho do servidor abaixo qualificado:

MARIA TEREZA DOS SANTOS SOUSA, matr. 25.432, Oficial de Administração, G 447.819, a partir de 12.07.85, proc. 2755/82-J.

ALTERANDO a cláusula I do Contrato de Trabalho lavrado em 19.03.79, de ZELINA ILLIENANN, matr. 22.328, Auxiliar de Enfermagem, que passa a vigorar por tempo indeterminado, a partir de 01.07.84. Proc. 1111/79-G.

CONTRATOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

ASSISTENTE SOCIAL - A partir de 16.6.86: ATSUÇO LUCIA SATTO, matr. 30.569, RG 8018369, proc. 3131/86-F. ATENDENTE DE ENFERMAGEM - A partir de 19.12.84 - ELIATE PEREIRA, matr. 28.394, RG 16490208, proc. 6764/84-I. A partir de 14.07.86: ELZA XAVIER DA SILVA, matr. 30.603, RG 17597012, proc. 3645/86-F. ALADIR LUIZA DE OLIVEIRA, matr. 30.599, RG 10786431, proc. 3640/86-D. MARIA APARECIDA DA SILVA, matr. 30.605, RG 4569392, proc. 3645/86-B. SANDRA DA SILVA LOPES, matr. 30.606, RG 8168188, proc. 3647/86-J. A partir de 15.07.86: MARTINUS DE OLIVEIRA F. SILVA, matr. 30.612, RG 11728377, proc. 3639/86-B. A partir de 17.07.86: VILSON CASTRO DE OLIVEIRA, matr. 30.617, RG 17996315, proc. 3828/86-E. A partir de 18.07.86: ROSANGELA MOREIRA DA SILVA, matr. 30.619, RG 12933825, proc. 3826/86-I. A partir de 21.07.86: EDMON DE REZENDE, matr. 30.633, RG 1542293, proc. 3911/86-E. HILBERTO MARCOSALEM DE SOUZA, matr. 30.629, RG 7504353, proc. 3761/86-B. LIGIA MARIA PEREIRA DA COSTA, matr. 30.635, RG 19433578, proc. 3817/86-G. KATIA MARTINS SEPÁFIN, matr. 30.640, RG 16858659, proc. 3816/86-C. RAIRIMIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matr. 30.638, RG 14505451, proc. 3823/86-G. ROSEMEIRE MARTINS DA SILVA, matr. 30.630, RG 11005564, proc. 3768/86-H. A partir de 22.07.86: ROSA MARIA BATTAGLIA, matr. 30.646, RG 12641291, proc. 3825/86-D. A partir de 23.07.86: MARILDA DE SOUSA DINIZ, matr. 30.650, RG 13352719, proc. 3764/86-X. AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS - A partir de 16.06.86: MARCIA RIBALTA, matr. 30.567, RG 12693065, proc. 3154/86-G. AUXILIAR DE ENFERMAGEM - A partir de 02.06.86: ELIZABETE PEREIRA, matr. 30.514, RG 14370035, proc. 2849/86-A. ESCRITURÁRIO - A partir de 12.05.86: MARGARETH STEPHEN ALVES BARROS, matr. 30.413, RG 4255531, proc. 2471/86-D. A partir de 13.05.86: MARLE